



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0431/2021

Em 2017, de acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, foram registrados em todo o Brasil 82.684 desaparecimentos, sendo um aumento considerável se formos comparar com o ano de 2016, onde foram registrados 71.796 casos de pessoas desaparecidas.

Só no Estado de São Paulo, em 2018, foram registrados 24.368 desaparecimentos, de acordo com o Ministério Público do Estado de São Paulo. Desse total, 215 casos eram crianças de 0 a 7 anos de idade, e 1.035 eram crianças de 8 a 12 anos, sendo que 7.255 casos eram de adolescentes desaparecidos.

Fazendo uma análise diária, estima-se que 23 crianças e adolescentes desaparecem na cidade de São Paulo, conforme disposto no Jornal Polo Paulistano.

<https://jornalpolopaulistano.com.br/sao-paulo-registrou-media-de-23-desaparecimentos-de-criancas-e-adolescentes-no-primeiro-semester/>

O desaparecimento de pessoas é registrado de 3 (três) formas distintas, que são elas:

I. Voluntário, onde ocorre a fuga do lar devido a desentendimentos familiares, violência doméstica ou outras formas de abuso dentro de casa;

II. Involuntário, que ocorre pelo afastamento do cotidiano por um evento sobre o qual não se possui controle, como acidentes ou desastres naturais, e;

III. Forçado, sendo sequestros realizados por civis ou agentes de Estados autoritários.

Nem todos os Estados do nosso país disponibilizam dados sobre desaparecidos com divisão por faixa etária e não existe, especificamente, um dado oficial sobre a quantidade de crianças e adolescentes que desaparecem por ano em todo o Brasil.

Segundo consta em uma reportagem feita com a Delegada de Polícia Titular da 4ª Delegacia de Pessoas Desaparecidas, Dra. Maria Helena do Nascimento, através do link <https://d.aredo.info/cotidiano/310046/perigo-ignorado-226-pessoasdesaparecem-por-dia-no-brasil>, algumas das principais dificuldades para se obter análises mais profundas sobre o tema são: a falta de comunicação entre órgãos e serviços públicos de diversas áreas, o que dificulta o cruzamento de dados sobre desaparecidos; famílias que esquecem de registrar o boletim de ocorrências para encontro do desaparecido, e; a falta de integração dos bancos de dados dos diferentes estados, já que muitas vezes o desaparecido vai para uma outra região.

Conforme uma estimativa do Governo Federal é aduzida que, de 10% a 15% dos casos de desaparecidos não são resolvidos devido à falta de informação sobre o assunto. Não existem campanhas esclarecedoras que ensinem os pais como agir no momento em que o seu filho desaparece, e esta falta de conhecimento piora ainda mais as buscas para a recuperação da criança e adolescente em um tempo hábil.

Acreditamos que uma rápida e intensa divulgação em locais com grandes públicos e transmissões a nível País aumentaria muito a chance de resgate dessas vidas.

A maior incidência de desaparecimentos ocorre devido ao tráfico de crianças por quadrilhas que atuam tanto em território nacional, quanto em território internacional, aliciando ou sequestrando crianças e adolescentes para fins de venda de órgãos, prostituição, trabalho escravo infantil, adoção ilegal, dentre outros.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto e contamos com os nobres pares para seu prosseguimento e aprovação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/07/2021, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.